



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Dr. José de Moraes, s/nº – Centro – Trajano de Moraes – RJ
Cep: 28.750-000 Telefone: 22 2564-2284



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Unid. Adm. Direta		X		Unid. Adm. Indireta			
	EQUIPAMENTOS		AQUISIÇÃO	X	MATERIAL DE CONSUMO		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

01 – DO OBJETO

01.1 - O objeto desse TERMO DE REFERÊNCIA (PROJETO BÁSICO) é estabelecer os parâmetros para contratação de empresa para aquisição futura e eventual de combustíveis, (gasolina comum e óleo diesel S10), conforme demanda, pelo período de validade do contrato, para suprir as necessidades da frota da SMAS, no exercício de 2023/2024, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos.

02 – DA JUSTIFICATIVA / DA FINALIDADE

02.1- Justificamos a aquisição dos combustíveis para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social com seus respectivos veículos no exercício das atividades públicas pelo período de 12 (doze) meses, sendo os meses do corrente ano devidamente empenhados até 31 de dezembro conforme a tabela em anexo, podendo o procedimento ser anuído pelo gestor do ano seguinte de acordo com a sua discricionariedade;

02.2- O quantitativo mencionado neste termo de referência tem como base a média aproximada de consumo que tem como referência a média dos pedidos em processos nos anos anteriores, sendo alterado somente por motivo de nova aquisição de veículo para o Fundo Municipal de Assistência Social; Estão em andamento os Veículos Tipo Picape e Tipo SUV, o processo licitatório logo será concretizado e abaixo estará sendo informado a litragem já contando com os mesmos.

02.3- Os veículos são utilizados para atendimento dos equipamentos da SMAS, de seus usuários e equipe técnica. Tal solicitação se faz necessário tendo em vista a necessidade de manter nossos trabalhos diários, voltados à disposição da comunidade.

02.4- Justifica-se a modalidade SRP em conformidade com o Art. 2, inciso III, do Decreto Municipal nº 65/2017, que dispõe sobre a Regulamentação do Sistema de Registro de Preços no Município de Trajano de Moraes e dá outras providências.

03 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES/ DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E DA TOTALIZAÇÃO DA QUANTIDADE

03.1 – Quadro de consumo:

ITEM	QUANTIDADE (litros)	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
01	37.401	Gasolina
02	13.212	Óleo Diesel S10

03.2 – A quantidade solicitada será para atender as necessidades por estimativa em conformidade com a demanda dos veículos.

ITEM	VEÍCULO	DISCRICIONARIEDADE DOS SERVIÇOS
01	Chevrolet SPÍN LRW 8852	Em atendimento a SMAS
02	Renault VAN máster Minibus LR0 3741	Em atendimento ao Grupo da 3ª idade e Secretaria



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Dr. José de Moraes, s/nº – Centro – Trajano de Moraes – RJ
 Cep: 28.750-000 Telefone: 22 2564-2284



03	IBENZ 416 CDISPRINTERM RIX5E28	Em atendimento ao CREAS
04	Fiat Doblo LUO1J13	Em atendimento ao CREAS
05	Fiat Doblo LUK2B74	Em atendimento ao CREAS
06	Fiat Doblo LMR1G02	Em atendimento ao CRAS/Bolsa Família
07	Fiat Cronos drive RIY9C85	Em atendimento ao Conselho Tutelar
08	Veículo Tipo Picape	Em atendimento ao CREAS
09	Veículo SUV	Em atendimento ao CREAS

VEÍCULOS SMAS										
TIPO	CARRO		PLACA	HS - KM/DIA	HS - KM/MÊS	HS - KM/ANO	CONS/ LTS-HR	LITROS/ ANO	LITROS/ MÊS	LITROS/ DIA
Veículo	Spin	Gasolina	LRW 8852	150	3.300,00	39600	8	4950	412,5	18,75
Veículo	Doblo	Gasolina	LUO1J13	200	3.300,00	39600	9	5867	489	22
Veículo	Doblo	Gasolina	LUK2B74	200	3.300,00	39600	9	5867	489	22
Veículo		Gasolina		150	3.300,00	39600	8	4950	412,5	18,75
Veículo		Gasolina		150	3.300,00	39600	8	4950	412,5	18,75
Veículo	Doblo	Gasolina	LMRR1G02	200	3.300,00	39600	9	5867	489	22
Veículo	Master	Diesel	LRO3741	100	2.200,00	26400	6	8808	734	34
Veículo	Benz	Diesel	RIX5E28	100	2.200,00	26400	6	4404	367	17
Veículo	Cronos	Gasolina	RIY9C85	150	3.300,00	39600	8	4950	412,5	18,75
							CONS. DIESEL	13.212,00		
							CONS. GASOLINA	37.401,00		

04 – DO PRAZO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

04.1- O prazo de validade da Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a SMAS e a adjudicatária será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata.

04.2-A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecida às disposições contidas no Decreto Municipal nº 065/2017.

05 – DA FORMA E PERIODICIDADE DE CONTRATAÇÃO DOS PREÇOS

05.1 – A contratação do objeto registrado, quando da necessidade do órgão Gerenciador ocorrerá em período NÃO INFERIOR a **30 dias** entre os pedidos, que corresponde a 01 (uma) entrega mensal.

05.2 – A solicitação mínima por pedido de execução do objeto será de **05%** dos valores registrados na ata de REGISTRO DE PREÇOS para órgão gerenciador.

06- DO PRAZO PARA A ENTREGA DO OBJETO REGISTRADO

06.1- A entrega dos materiais e da realização do serviço, em caso de necessidade poderá ser parcelada, conforme solicitação da Administração Pública, cujo prazo deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias corridos, a iniciar contagem no dia seguinte do recebimento, pela adjudicatária, da Ordem de Fornecimento de Bens e de Serviços para o Início da Execução Contratual.

06.2- Salvo se houver pedido formal de prorrogação do prazo definido no item anterior, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Administração, o prazo poderá ser prorrogado para melhor atendimento ao interesse público.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Dr. José de Moraes, s/nº – Centro – Trajano de Moraes – RJ
Cep: 28.750-000 Telefone: 22 2564-2284



06.3- Os itens serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o pedido.

07 – DO LOCAL (DA ENTREGA DOS BENS E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS)

07.1 - O Fornecimento dos combustíveis deverá ser diretamente no local onde estão localizados os equipamentos, sendo que o estabelecimento e/ou equipamento para o fornecimento do combustível deverá estar localizado dentro do perímetro do Município de Trajano de Moraes.

08 – DA FISCALIZAÇÃO DA EVENTUAL CONTRATAÇÃO

08.1- O regime de execução é indireto, nos termos do Inciso VIII do Art. 6º da Lei de Licitações, sendo a fiscalização do serviço/compra deste termo, ficará a cargo do Titular nomeado pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo Gestor da Compra, que promoverá o acompanhamento da execução, bem como, a aceitação dos mesmos.

08.2 - A fiscalização da administração pública se incumbirá de discutir e avaliar, constantemente, o teor, a qualidade dos bens/serviços e o andamento de sua execução e fazer exigências, quando necessárias.

08.3-Em nível de acompanhamento, deverão ser procedidas reuniões periódicas na medida em que as necessidades do desenvolvimento dos trabalhos assim exigirem.

09 – DO CUSTO ESTIMADO DA CESSÃO DE MÃO DE OBRA

09.1 - NO CASO DE COMPRAS E SERVICOS

Considerando a natureza da contratação, por tratar-se de COMPRA DE MATERIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, nos termos art. 6º, III e II da Lei Federal nº 8.666/93.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1-A Dotação Orçamentária para execução são de fontes próprias ou recursos vinculados consignados na ficha orçamentária e prevista na Lei Orçamentária Anual de 2019, no Plano PluriAnual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

10.2- Para fins de formalização do presente REGISTRO DE PRECOS, não será necessária a reserva orçamentária, nos termos do Art. 6º, § 2º do Decreto Municipal nº 1.680/2013, sendo somente exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, quando da necessidade de contratação.

11- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1- Comunicar à licitante vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega dos materiais e serviços, cumprir o art. 73, I e II - alíneas a) e b) da lei8666/93.

11.2 - O setor, através dos responsáveis pela fiscalização aceitará provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material e dos serviços com as especificações.

11.3- Aceitará definitivamente os materiais, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

11.4- No procedimento de aceitação dos materiais, os responsáveis pelo recebimento emitirão documento ou relatório com ciências de ambas as partes, devidamente conferidos e vistoriado.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Dr. José de Moraes, s/nº – Centro – Trajano de Moraes – RJ
Cep: 28.750-000 Telefone: 22 2564-2284



11.5- Rejeitar, no todo ou em parte, os bens/serviços entregues ou executados fora da especificação deste Termo de Referência/Projeto Básico.

11.6- Providenciar a aceitação provisória do objeto deste Termo de Referência, em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento, pela administração pública, da comunicação do adjudicatário, informando o término ou conclusão do objeto, podendo ser dispensado nos termos do artigo 74 da Lei Federal 8.666/93.

11.7- Providenciar a aceitação definitiva do objeto deste Termo de Referência, em até 30 (trinta) dias, contados da data da aceitação provisória emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através de seus responsáveis devidamente designados para esta finalidade.

11.8- Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - Comunicar a administração todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega/execução dos bens/serviços.

12.2-Descrever sua proposta obedecendo às especificações constantes deste Termo de Referência /Projeto Básico e seus anexos integrantes, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo, sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça.

12.3 - Destacar, se assim desejar, na sua proposta e posteriormente na Nota/Documento Fiscal, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, se é ou não optante pelo Simples Nacional e em qual anexo a mesma se enquadra, para fins de aplicação de alíquota do ISS e IRF prevista na Legislação Tributária Federal. Caso contrário, será atribuída a alíquota correspondente prevista no Código Tributário Municipal, assim como as alíquotas de 1% ou 1,5% a título de IRRF.

12.4 - Destacar, se assim desejar, na sua proposta e posteriormente na Nota/Documento Fiscal. Em caso de contratações mediante cessão de mão-de-obra ou empreitada, o valor total da mão- de-obra empregada e o valor correspondente a 11%, para fins de retenção do INSS prevista na Legislação Previdenciária. Caso contrário, será atribuída a alíquota de 11% sobre o valor total da Nota/Documento Fiscal.

12.5- Assinar a ata de REGISTRO DE PREÇOS, mantendo, durante toda a vigência dos mesmos, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

12.6- Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas licenças concedidas pelo poder público.

13 – DO EDITAL /CONVITE DA LICITAÇÃO

13.1 - Os itens do Edital serão aplicados de acordo com a Comissão Permanente de Licitação, Pregão e/ou Procuradoria Geral do Município e a equipe Gestora do Pedido, bem como o presente termo de referência.

14 - DO CONTRATO / DO ADIANTAMENTO DO CONTRATO

14.1-As cláusulas contratuais obedecerão às disposições legais, bem como poderão atribuir outras cláusulas de acordo com o Gestor do Pedido, Coordenadoria de Controle de Contrato e Procuradoria Geral do Município e o objeto empregado, para fins de efetividade e legalidade, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 065/2017.

14.2-Dar-se-á rescisão contratual das partes nos termos da aplicação do **Artigo 77, 78, T9 e 80 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93**

14.3-Do futuro contrato que poderá ser firmado, o Gestor do Pedido poderá solicitar o Ordenador



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Dr. José de Moraes, s/nº – Centro – Trajano de Moraes – RJ
Cep: 28.750-000 Telefone: 22 2564-2284



de Despesa

ADITAMENTO CONTRATUAL nos termos do **art. 65 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.**

14.4- O Aditamento de Contrato deverá estar disposto no Edital de licitação. Podem ser:

- a) acréscimo - (\$ 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93)
- b) supressão - (\$ 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93)
- c) suspensão - (inciso XIV do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93)
- d) revisão - (alínea d, do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93)

15 – DO PAGAMENTO

15.1 - Fornecido o produto, a licitante vencedora deverá apresentar, mediante entrega na SMAS, as notas fiscais /faturas com seus respectivos cupons fiscais emitidos para fins de liquidação e pagamento.

15.2 - o pagamento será efetuado pela SMAS no prazo de até 30(trinta) dias a partir do recebimento das notas fiscais / faturas.

Valério Flávio Leão
Mat: 4655